



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.459, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no exercício de 2019.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2019 e em créditos adicionais.

§ 1º. O somatório dos créditos adicionais suplementares e das realocações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição ou transferência, estarão limitados ao percentual de abertura de crédito adicional suplementar autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2019.

§ 2º. O remanejamento, transposição ou transferência não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente adequação da classificação funcional e programática.



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados eventuais remanejamentos, transposições e transferências efetuadas neste exercício de 2019, em data anterior ao início de vigência da presente Lei.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de junho de 2019,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 12/06/19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
12/06/19

SERVIDOR RESPONSÁVEL